



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lei 14.133/21 em seu artigo 75, II, tipifica que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Todavia o referido valor, tido como máximo, é atualizado ano a ano e conforme tipificado pelo Decreto nº 12.345/2024 o referido valor, atualmente, é de **R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos de vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)**

Conforme composição de preços, o valor médio objeto do processo e de R\$ 7.290,43 (sete mil duzentos e noventa reais e quarenta três centavos), valor esse inferior ao teto previsto para a dispensa de licitação.

Ainda, cumpre destacar que o objeto da referida contratação é compatível com a legislação.

III – CONCLUSÃO

Assim, à mingua do que consta nos autos, sem maiores delongas, entendo que o referido processo pode ser conduzido à luz do procedimento de dispensa de licitação.

Uiramutã-RR, 24 de fevereiro de 2025.

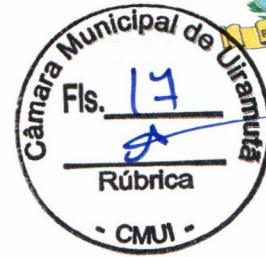

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, este Agente de Contratação, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

Uiramuta-RR, 24 de fevereiro de 2025.


Maria da Conceicao Mota Santos
RG nº 262.571 SSP/RR
CPF nº 892.459.972-00

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



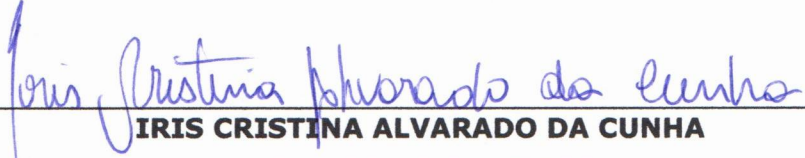
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CMU/RR
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO _ CPC/CMUI

De ordem para Protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, 24 de fevereiro de 2025.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 75, caput e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Na qualidade de ordenador de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Contratação – CPC para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 24 de fevereiro de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

Ao
Exc. Sr.
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Em atendimento ao Art. 72, V, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentaria:

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

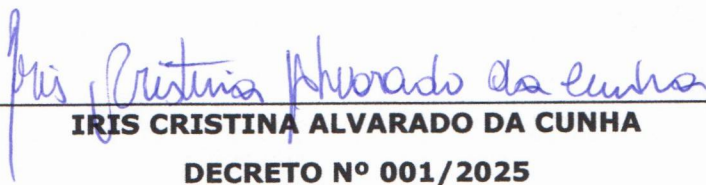
Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Uiramuta-RR, 24 de fevereiro de 2025.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



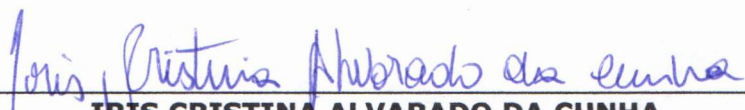
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Rúbrica

Dispensa de Licitação
Processo nº. 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 7.917,80	Valor total estimado dos preços unitários 7.463,50	Valor total estimado dos preços unitários 6.490,00	Media estimado dos preços unitários 7.290,43

Uiramutã-RR, 24 de fevereiro de 2025.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

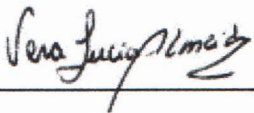
SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS

C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775

FONE (51) 3714-2194/3714-1477



AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR					
CÓDIGO	ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR DO ITEM	TOTAL QTD
173	1	1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partidos com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
5	2	1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS	R\$ 990,00	R\$ 990,00
				TOTAL	R\$ 6.490,00
LAJEADO RS:		05/02/2025			
SÓ BANDEIRAS Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775 Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477 Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504 Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS Carimbo da empresa			Validade da Proposta: 60 Dias. Prazo de Entrega: 20 Dias. Condições de Pagamento: Mediante A Empenho		
 _____ Assinatura Do Responsável					



LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
CNPJ: 08.226.321/0001-10 Inscrição Estadual : 427/0027710

AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR

ITEM	QTD	PRODUTO	PREÇO POR UNIDADE	TOTAL
1	1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partidos com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	R\$ 6.325,00	R\$ 6.325,00
2	1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS	R\$ 1.138,50	R\$ 1.138,50
TOTAL GERAL			R\$	7.463,50

XANGRI-LÁ/RS 03/02/2025

CONDIÇÕES:

Validade da Proposta: 45 Dias.

Prazo de Entrega: 30 Dias.

Condições de Pagamento: A vis

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS
CNPJ: 08 226 321/0001-10 / IE: 427/0027710



Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Rua Gravataí, 323 - Loja 01 Cachoeirinha - RS

CNPJ: 11.105.441/0001-74

Fone: 51 - 9 9913-8647



A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partidos com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	R\$ 6.710,00	R\$ 6.710,00
2	1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS	R\$ 1.207,80	R\$ 1.207,80
TOTAL			R\$	7.917,80

Cotação Válida Por: 45 Dias.

Prazo de Entrega: 25 Dias Úteis.

Condições de Pagamento: A combinar

SIRIEMA
Com. de Bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda
Rua Gravataí, 323 - Loja 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94910-100
CNPJ 11.105.441/0001-74 - I.E 177/0180700
Fone: (51) 9913-8647

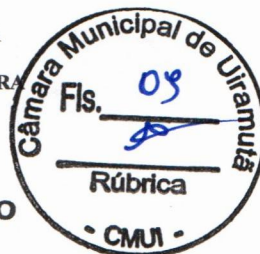
CACHOEIRINHA/RS

02/02/2025

Assinatura Do Responsável



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PESQUISA DE PREÇO JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, a composição de preços, poderá adotar dentre outros, os seguintes parâmetros.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Uiramutã-RR, 24 de fevereiro de 2025.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**

1.2. 1.1 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Uiramutã, tem como missão preservar e honrar os símbolos que representam a nação, o estado e o município, exibindo-os de maneira digna e respeitosa em suas dependências. As bandeiras nacionais, estaduais e municipais são elementos essenciais de nossa identidade e devem estar sempre em perfeitas condições de uso.

As bandeiras objeto desta solicitação são destinadas aos mastros localizados na parte externa da Câmara Municipal. Devido à sua exposição constante às intempéries – como sol, chuva e vento – as bandeiras sofrem desgaste natural, comprometendo sua integridade e aparência ao longo do tempo. Esse desgaste pode incluir desbotamento das cores, rasgos no tecido e degradação dos materiais, tornando-as inadequadas para continuação do uso.

A aquisição de bandeiras, justifica-se pela necessidade de manter a rotatividade das bandeiras em perfeito estado, substituindo-as regularmente para garantir que o símbolo nacional seja sempre exibido com a devida honra e respeito.

As bandeiras expostas na parte externa da Câmara Municipal são símbolos de grande importância e devem ser tratadas com o devido cuidado e respeito. A constante exposição às condições climáticas adversas exige a reposição periódica dessas bandeiras para que continuem a representar de maneira digna e apropriada os valores e a identidade de nossa nação, estado e município.

1.3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

1.4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo foi obtida, tendo por base contratação similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 7.290,43 (sete mil duzentos e noventa reais e quarenta três centavos).

2 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

4 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVICOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência



e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR; Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

5 - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos uniformes deverá ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

6 - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partidos com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	Kit.	1	6.178,33	6.178,33
2	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.	Conj.	1	1.112,10	1.112,10
VALOT TOTAL					7.290,43

8

DAS OBRIGACOES DA

CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens/serviços;
Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

9

- DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;
Promover fiscalização dos materiais gráficos;
Emitir nota de empenho especificando os materiais gráficos contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.
Pagar, no vencimento, o valor dos itens entregues acordados;

10

ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11

- DA LEGISLAÇÃO:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

"... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras;" No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)."

12

-

SANÇÕES



ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13 – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

18 – VALOR ESTIMADO DA DESPESA



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIS MOTA BEZERRA



Conforme planilha estimativa de preços

Secretaria Geral.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte de Recursos: RP
Exercício: 2025.
Tipo de Empenho - (X) Global () **Ordinário** () Estimativo

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

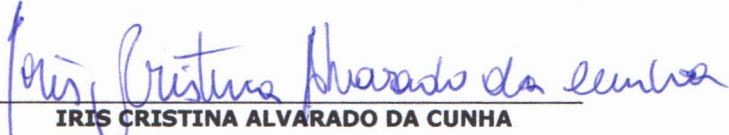
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

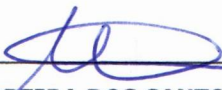
Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramutã-RR, 24 de fevereiro de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE/CMU/RR

DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE: IRIS CRISTINA ALVARO DA CUNHA

I. INTRODUÇÃO

Considerando os termos do inciso VII do art. 12 da lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), evidenciando e detalhando a necessidade da contratação ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

II. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Uiramutã, tem como missão preservar e honrar os símbolos que representam a nação, o estado e o município, exibindo-os de maneira digna e respeitosa em suas dependências. As bandeiras nacionais, estaduais e municipais são elementos essenciais de nossa identidade e devem estar sempre em perfeitas condições de uso.

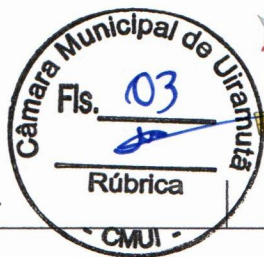
As bandeiras objeto desta solicitação são destinadas aos mastros localizados na parte externa da Câmara Municipal. Devido à sua exposição constante às intempéries – como sol, chuva e vento – as bandeiras sofrem desgaste natural, comprometendo sua integridade e aparência ao longo do tempo. Esse desgaste pode incluir desbotamento das cores, rasgos no tecido e degradação dos materiais, tornando-as inadequadas para continuação do uso.

A aquisição de bandeiras, justifica-se pela necessidade de manter a rotatividade das bandeiras em perfeito estado, substituindo-as regularmente para garantir que o símbolo nacional seja sempre exibido com a devida honra e respeito.

As bandeiras expostas na parte externa da Câmara Municipal são símbolos de grande importância e devem ser tratadas com o devido cuidado e respeito. A constante exposição às condições climáticas adversas exige a reposição periódica dessas bandeiras para que continuem a representar de maneira digna e apropriada os valores e a identidade de nossa nação, estado e município.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT
1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partidos com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	Kit.	01
2	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da	Conj.	01



ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.

III - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

IV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, estão definidos no termo de referência, conforme determina a letra "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

V - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Uiramutã – RR 24 de fevereiro de 2025.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MEMORANDO Nº 015/2025 – SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

Uiramutã/RR, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Respeitosamente,


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA(28722)**, CPF/CNPJ 09.342.293/0001-60 com Inscrição Municipal 37182 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 28 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
DCJZ.QODZ.WGKO.BI31

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160,
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS 1001 SALA 504 CENTRO LAJEADO 95900022.

27 de fevereiro de 2025, às 13:23:07

OBSERVAÇÕES:

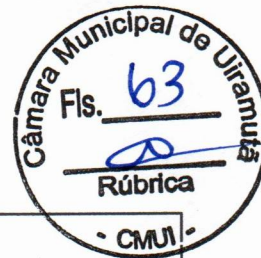
A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **faacb796209b6579d72fae15f971caca**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.


Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.342.293/0001-60
Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1001 SALA 504 / CENTRO / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022301151681520188

Informação obtida em 28/02/2025 13:41:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA**

CNPJ base: **09.342.293/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33493029**
Autenticação: **43826476**



*Ateste a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.342.293/0001-60

Certidão nº: 89309822/2024

Expedição: 29/12/2024, às 14:55:53

Validade: 27/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.293/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 09.342.293/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:19 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **501C.1F17.28E6.0B00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ALVARÁ DE LICENÇA



A Secretaria Municipal da Fazenda concede Licença para Localização a:

Nome ou Razão Social

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME

Natureza Jurídica

PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 09.342.293.0001-60

Endereço

RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001 - SL504, CENTRO - Lajeado/RS

Ramo(s) de Atividade(s)

Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

Comércio atacadista de embalagens

Início da Atividade

18/12/2013

Validade Alvará

DEFINITIVO

Protocolo

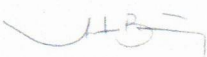
161/2014

Inscrição

37182

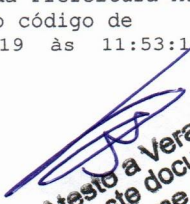
Observações

Lajeado, 9 de Dezembro de 2019


André Bucker

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado
(<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de
chancela: ZFS1.4279.2YFZ.9343 emitido em 09/12/2019 às 11:53:15


Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Extrema, através de sua Diretoria Administrativa **ATESTA** para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Só Bandeiras – Distribuidora de Bandeiras Ltda**, com endereço na Rua Júlio de Castilhos, 1.001. Bairro Centro, Lajeado – RS, CEP 95.900-022, inscrita no CNPJ 09.342.293/0001-60, forneceu os produtos descritos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Base retangular interna de madeira, reforçada, com encaixe, com quatro mastros confeccionados em madeira com ponteiros tipo lanças, altura 2m12 já com as lanças, e com suportes para fixação das bandeiras.	Conjunto	01
02	Bandeira do Brasil confeccionada em veludo, nos dois lados, medidas: altura 1m12cm e largura 1m60cm, e com roseta confeccionada em veludo, conforme modelo, nas medidas: circunferência 23cm, largura da faixa 12,50cm; comprimento da faixa 70cm, com franja 3,5cm.	Unid.	01
03	Bandeira de Minas Gerais confeccionada em veludo, nos dois lados, medidas: altura 1m12cm e largura 1m60cm, e com roseta confeccionada em veludo, conforme modelo, nas medidas: circunferência 23cm, largura da faixa 12,50cm; comprimento da faixa 70cm, com franja 3,5cm.	Unid.	01
04	Bandeira do Município de Extrema confeccionada em veludo, nos dois lados, medidas: altura 1m12cm e largura 1m60cm, e com roseta confeccionada em veludo, conforme modelo, nas medidas: circunferência 23cm, largura da faixa 12,50cm; comprimento da faixa 70cm, com franja 3,5cm.	Unid.	01
05	Bandeira do Poder Legislativo confeccionada em veludo, nos dois lados, medidas: altura 1m12cm e largura 1m60cm, e com roseta confeccionada em veludo, conforme modelo, nas medidas: circunferência 23cm, largura da faixa 12,50cm; comprimento da faixa 70cm, com franja 3,5cm.	Unid.	01

Registramos, ainda, que o fornecimento apresentou bom desempenho operacional, e a empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FABIANA MARIA DE ARAUJO

PAULINO:21446314847

Assinado de forma digital por
FABIANA MARIA DE ARAUJO
PAULINO:21446314847
Dados: 2020.10.20 16:14:02 -03'00'

Extrema, MG, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Maria de Araújo Paulino
Diretora Administrativa Financeira

CONFERE COM ORIGINAL
01/10/2020
Maria da Conceição Mota Santos
RG nº 252.571 SSP/RR
CPF: 892.459.972-00



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 27 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7846615 em 27/08/2021 da Empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160 e protocolo 212938053 - 23/08/2021. Autenticação: F25B891C5EA0B0B48A8FA43C7416CF88B3AA37B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/293.805-3 e o código de segurança gPS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Carlos, Vicente Bernardoni



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, de CNPJ 09.342.293/0001-60 e protocolado sob o número 21/293.805-3 em 23/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7846615, em 27/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.231.430-00	WALMIR MACIEL	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALOSI	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
252.231.430-00	WALMIR MACIEL	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 27/08/2021, às 10:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/293.805-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7846615 em 27/08/2021 da Empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160 e protocolo 212938053 - 23/08/2021. Autenticação: F25B891C5EA0B0B48A8FA43C7416CF88B3AA37B8, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/293.805-3 e o código de segurança gPS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Carlos, Vicente Bernardoni



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/293.805-3	RSN2199058146	23/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALLOSSI	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

252.231.430-00	WALMIR MACIEL	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7846615 em 27/08/2021 da Empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160 e protocolo 212938053 - 23/08/2021. Autenticação: F25B891C5EA0B0B48A8FA43C7416CF88B3AA37B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/293.805-3 e o código de segurança gPS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Motivo:

- a) Alteração de Sócios;
- b) Estabelecer a Administração da Sociedade;
- c) Consolidação do Contrato Social.

MOISES SANTANA FRACALLOSSI, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 11/07/1987, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.456.380-86, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03733426961 expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Alberto Hexsel, nº 630, Bairro São Cristóvão, Lajeado, RS, CEP 95.913-036, único sócio componente da sociedade limitada denominada **“SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA”**, estabelecida à Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-022, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.293/0001-60, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 10/01/2008 sob NIRE 43206047997, e posteriores Alterações Contratuais, arquivadas na mesma Junta Comercial e Estado, sendo a de nº 01 arquivada em 24 de julho de 2013 sob nº 3824369 e a de nº 02 arquivada em 10 de agosto de 2021 sob nº 7818411, resolve alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 - Retira-se da sociedade o sócio **MOISES SANTANA FRACALLOSSI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, vendendo e transferindo suas quotas de capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para **WALMIR MACIEL**, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 07/11/1957, empresário, inscrito no CPF sob nº 252.231.430-00, portador da Carteira de Identidade nº 4004731552 expedida pela SSP/RS em 23/11/2011, residente e domiciliado à Rua 17 de Dezembro, nº 179, Bairro Hidráulica, Lajeado, RS, CEP 95.900-210.

2 - Retirando-se da sociedade o sócio **MOISES SANTANA FRACALLOSSI**, declara haver recebido de **WALMIR MACIEL**, neste ato em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), valor correspondente à venda de suas quotas de capital social na sociedade, assim como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a título que for, nem de cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3 – Após a venda e transferência de quotas do capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

WALMIR MACIEL	R\$ 20.000,00
Total Capital Social	R\$ 20.000,00

Continua na Folha 02





**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE
SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**

Folha 02

4 – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WALMIR MACIEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Doravante a sociedade limitada reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – NOME EMPRESARIAL

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**”.

2 - OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade tem por objeto social a Fabricação de bandeiras, estandartes e flâmulas de tecido, e o Comércio atacadista de embalagens plásticas.

3 - SEDE SOCIAL

3.1. A sociedade tem sua sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-022.

Continua na Folha 03





4 – ABERTURA DE FILIAIS

4.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5 – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

6 - CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio WALMIR MACIEL é titular de 20000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

7 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

8 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

8.1. A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WALMIR MACIEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua na Folha 04





9 - EXERCÍCIO SOCIAL

9.1. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

9.2. A sociedade limitada unipessoal pode levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

9.3. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

10 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

10.1. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

11 – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. falência;

11.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;

11.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;

11.1.4. por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

12 – DESIMPEDIMENTO

12.1. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua na Folha 05



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE
SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**



13 – FORO

13.1. Fica eleito o foro de Lajeado, RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Lajeado (RS), 23 de Agosto de 2021.

MOISES SANTANA FRACALLOSSI

WALMIR MACIEL

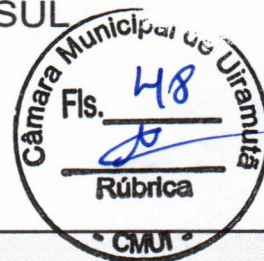




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/293.805-3	RSN2199058146	23/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.231.430-00	WALMIR MACIEL	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7846615 em 27/08/2021 da Empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160 e protocolo 212938053 - 23/08/2021. Autenticação: F25B891C5EA0B0B48A8FA43C7416CF88B3AA37B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/293.805-3 e o código de segurança gPS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206047997

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2199058146

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAJEADO

Local

23 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*

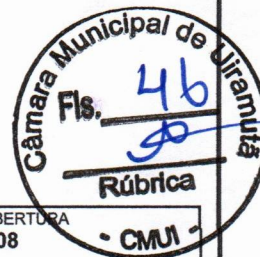


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7846615 em 27/08/2021 da Empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160 e protocolo 212938053 - 23/08/2021. Autenticação: F25B891C5EA0B0B48A8FA43C7416CF88B3AA37B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/293.805-3 e o código de segurança gPS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Carlos, Vicente Bernardoni



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.342.293/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2008
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO SALA 504
CEP 95.900-022	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3714-2194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2022** às **14:42:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

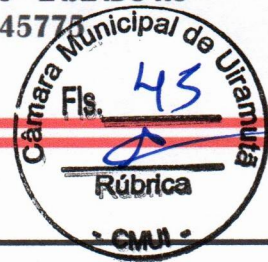
*Atesto a Veracidade
deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS

C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775

FONE (51) 3714-2194/3714-1477



PARA OS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR

CÓDIGO	ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR DO ITEM	TOTAL QTD
5	1	1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partidos com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizada com quatro furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	R\$ 5.500,000	R\$ 5.500,000
0	2	1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.	R\$ 990,00	R\$ 990,00
07/03/2025				TOTAL	R\$ 6.490,000

LAJEADO RS: 07/03/2025

SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME
CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775
Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477
Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504
Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS
Carimbo da empresa

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: 20 Dias.

Condições de Pagamento: Mediante A Empenho

Assinatura Do Responsável

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025



EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2025. PROCESSO Nº 015/2025. DISPENSA Nº 015/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, CNPJ Nº 01.613.317/0001-66. Contratada: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA; CNPJ: 09.342.293/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR. Conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais). Funcional: 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Data de Assinatura: 12/03/2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:27BC080E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 13/03/2025. Edição 2355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2025. PROCESSO Nº 015/2025. DISPENSA Nº 015/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, CNPJ Nº 01.613.317/0001-66. Contratada: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA; CNPJ: 09.342.293/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. Conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais). Funcional: 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Data de Assinatura: 12/03/2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONTRATO N. 015/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ E O (A) EMPRESA SO BANDEIRAS
- DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 09.342.293/0001-60 PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo **Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 09.342.293/0001-60 Localizada na Rua: Julio de Castilhos, n.: 1001, SALA 504, Bairro: Centro, CEP: 95.900-022 - Lajeado - RS, neste representado pelo senhor **WALMIR MACIEL**, inscrito no CPF n. 252.231.430-00 residente em Lajeado - RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, nº 015/2025 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. 015/2025, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Processo para contratação de pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partidos com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	Kit.	1	5.500,00	5.500,00
2	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.	Conj.	1	990,00	990,00
VALOT TOTAL					6.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. **015/2025**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O)

CONTRATADA (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.



e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;



II – Por acordo das partes:

- a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente,



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Boa Vista – RR 12 marco de 2025.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS LTDA:09342293000160

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA:09342293000160
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=RS, ou=AJEADO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=30653110000160, ou=pessoal, cn=SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA:09342293000160
Data: 2025.03.07 15:23:14 -03'00'

SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 09.342.293/0001-60

(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Uiramutã, convoca a licitante abaixo relacionada para assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA de licitação processo autuado sob nº. 015/2025, na qual se sagrou vencedora a

EMPRESA:

SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 09.342.293/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).

Representada pelo senhor WALMIR MACIEL.

ENDEREÇO: RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N, UIRAMUTÃ/RR CEP: 69.358-000

Cumpri-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitação 14.133/21.

Sendo somente o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Uiramutã – RR, 11 de março de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Recebido: 21/03/2025.

RECEBIDO em 11-03-25



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



À SECRETARIA GERAL



Para emissão de Contrato.

Uiramutã – RR, 11 de marco de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Da: Presidência da Câmara
Para: Setor de Contabilidade.

Encaminho o presente procedimento licitatório para emissão da nota de Empenho.

Uiramutã – RR, 11 de março de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE
BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
UIRAMUTÃ/RR.**

**CONTRATADO: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
LTDA**

CNPJ: 09.342.293/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da lei n.º
14.133/2021.**

Uiramutã – RR, 11 de marco de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2025



A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ: 09.342.293/0001-60, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, mediante o pagamento de valor total de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 015/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 10 de março de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador: 168C72D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 11/03/2025. Edição 2353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ: 09.342.293/0001-60**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 015/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 10 de marco de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº015/2025



O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 015/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais) Empresa: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ: 09.342.293/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

Uiramutã – RR, 10 de marco de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:7C1D4E23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 11/03/2025. Edição 2353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

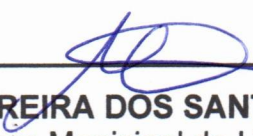


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 015/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais) Empresa: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ: 09.342.293/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

Publique-se.

Uiramutã – RR, 10 de marco de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 015/2025



A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Martiniano Viera, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, **DECLARA O RESULTADO** da Dispensa nº 015/2025, Processo nº 015/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA; CNPJ: 09.342.293/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)

Uiramutã – RR, 07 de março de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025

Publicado por:

Maria da Conceição Mota Santos

Código Identificador: 8D7976C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 10/03/2025. Edição 2352

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº
015/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Martiniano Viera, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 015/2025, Processo nº 015/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA; CNPJ: 09.342.293/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)

Uiramutã – RR, 07 de marco de 2025.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Des. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO



**DO CONTROLE INTERNO
PARA O SETOR DE LICITAÇÕES**

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO atuado sob o nº 015/2025, com parecer favorável desse controle interno.

Uiramutã – RR, 07 de março de 2025.

Andreia Pinho
Controle Interno



PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de análise por parte desse controle interno solicitado pelo agente de contratação dessa casa, cujo objeto da presente dispensa de licitação e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência

Consta dos autos, Memorando de Abertura, Cotações de Preços, Termo de Referência, DFD, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato e por fim **parecer jurídico favorável a contratação direta.**

II – DA ANÁLISE

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



- III - exercer o controle das operações de crédito, ^{à CMU} garantias, bem como dos direitos e haveres da União; I
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A lei 14.133/21 em seu artigo 75, II, tipifica que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Todavia o referido valor, tido como máximo, é atualizado ano a ano e conforme tipificado pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 o referido valor, atualmente, é de R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).

Ainda o art. 72, da citada lei, reza que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ao analisar o citado processo, verifica-se que houve a regular tramitação, inclusive com a comprovação das documentações necessárias e sobremaneira demonstrada a vantajosidade de preços.

Cumpre ainda destacar que a lei ao disciplinar a possibilidade de contratação direta, busca, em verdade, trazer maior economia e celeridade, todavia, tipifica requisitos legais mínimos a serem observados.



Destaca-se ainda que já há autos

parecer jurídico favorável a contratação direta, sendo assim, o controle de legalidade do processo em tela, encontra-se devidamente feito.

III – CONCLUSÃO

Após análise desse controle interno, não se constatou nos autos qualquer irregularidade, sendo assim esse controle interno é **FAVORÁVEL** a contratação direta da empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ: 09.342.293/0001-60**, por ter oferecido preço menor do que o estimado pela administração, sendo este de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).

Encaminhe-se o referido parecer ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Uiramutã – RR, 07 de março de 2025.

Andreia Pinho
Controle Interno



DESPACHO

DO SETOR DE LICITAÇÕES PARA O CONTROLE INTERNO

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 015/2025, para Análise e Parecer do Controle Interno quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, DFD, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico favorável a contratação e por fim ata sessão de julgamento da dispensa de licitação nº 015/2025.

Sem mais para o momento.

Uiramutã – RR, 07 de MARÇO de 2025.



Maria da Conceição Mota Santos
RG nº 252.571 SSP/RR
CPF: 892.459.972-00

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROC. Nº: 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, REUNIU-SE A PARTIR DAS NOVE E MEIA HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2025.

APÓS ABERTURA, SOMENTE COMPARECEU, DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO, A EMPRESA **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, TENDO ESTÁ APRESENTADO A PROPOSTA ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.

FOI DADO O PRAZO DE 30 MIN DE TOLERANCIA, NÃO TENDO COMPARECIDO MAIS NENHUM LICITANTE, TENDO ASSIM PRECEDIDO A ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDOR(A) **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, POR TER OFERECIDO PREÇO MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ESTE DE **R\$ 6.490,00** (seis mil quatrocentos e noventa reais) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E O PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Dec. Nº 002/2025

Uiramutã – RR, 07 de março de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS LTDA:09342293000160

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA:09342293000160
DN: c=BR, o=ACP-Brasil, ou=RS, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=RFB
e=CNPJ/A1, ou=3093311000143, ou=presencial, cn=SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
LTDA:09342293000160
Data: 2025.03.07 10:26:59 -03'00'

SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 09.342.293/0001-60

Assinatura/Representante



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUN



Fls. <licitacao@murr@gmail.com>

Documentação [Bandeiras]

2 messages

Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras LTDA <sobandeiras2011@hotmail.com>
To: "licitacao@murr@gmail.com" <licitacao@murr@gmail.com>

Tue, Feb 25, 2025 at 6:27 AM

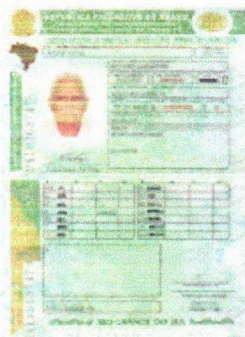
Bom dia

segue em anexo documentos da empresa para cadastro ou dispensa

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0139-2
CONTA CORRENTE: 68.957-2
SO BANDEIRAS

obrigado

At.te Só Bandeiras

www.sobandeiras.com.br**11 attachments**

DOCUMENTO.jpeg
339K



ALVARA.PDF
21K



CAPACIDADE TECNICA.pdf
441K



CNPJ.pdf
105K



CONTRATO.pdf
6899K



ESTADUAL.pdf
90K



FALENCIA.pdf
4K



FEDERAL.pdf
78K



FGTS.pdf
102K



MUNICIPAL.PDF
75K



TRABALHISTA.pdf
85K



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

Tue, Feb 25, 2025 at 9:02 AM

To: Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras LTDA <sobandeiras2011@hotmail.com>

Recebido.

ola bom dia segue em anexo o edital por favor fazer conforme consta em edital...

att

maria santos
95991759071

[Quoted text hidden]



EDITAL.doc
603K

25/02/2025, 09:20

Gmail - solicitação de edital



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>



solicitação de edital

2 messages

J FENIX EMPREENDIMENTO <j.fenixempreendimento@gmail.com>

Tue, Feb 25, 2025 at 8:23 AM

To: licitacaocmurr@gmail.com

Bom dia,

Srª Pregoeira, venho por meio deste solicitar o edital n° 015/2025 com objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR",

att

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

Tue, Feb 25, 2025 at 9:03 AM

To: J FENIX EMPREENDIMENTO <j.fenixempreendimento@gmail.com>

Segue em anexo o edital solicitado.

[Quoted text hidden]

 **EDITAL.doc**

603K

25/02/2025, 09:20

Gmail - solicitação de edital



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

solicitação de edital

2 messages

J FENIX EMPREENDIMENTO <j.fenixempreendimento@gmail.com>

Tue, Feb 25, 2025 at 8:23 AM

To: licitacaocmurr@gmail.com

Bom dia,

Srª Pregoeira, venho por meio deste solicitar o edital n° 015/2025 com objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR",

att

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

Tue, Feb 25, 2025 at 9:03 AM

To: J FENIX EMPREENDIMENTO <j.fenixempreendimento@gmail.com>

Segue em anexo o edital solicitado.

[Quoted text hidden]

 **EDITAL.doc**

603K



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL



Fls. <licitacaocmurr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

2 messages

Super Tech <supertech1410@gmail.com>

Tue, Feb 25, 2025 at 8:50 AM

To: licitacaocmurr@gmail.com

Bom dia,

Venho através deste, solicitar o edital, cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

R. Gomes da Silva

CNPJ: 48083940000118

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

Tue, Feb 25, 2025 at 9:20 AM

To: Super Tech <supertech1410@gmail.com>

Segue em anexo o edital solicitado.

[Quoted text hidden]

**EDITAL.doc**

603K

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2025



A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, e resolução nº 001/2024 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 015/2025 para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”**, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 07/03/2025 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramutã – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaoemurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

Publicado por:

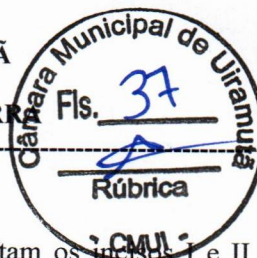
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:EE4AF32A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 25/02/2025. Edição 2344

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbram-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 015/2025.

ASSUNTO : Contratação de Empresa Especializada em Confeção de Bandeiras, para Uso na Sede da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR.

REQUERENTE : SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 015/2025, instaurado a partir de solicitação da Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Uiramutã.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

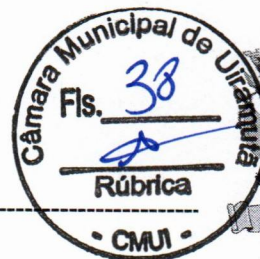
Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de Contratação de Empresa Especializada em Confeção de Bandeiras, para Uso na Sede da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso II, e §3º, ambos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (.....) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (Em conformidade com o Dec. 12.343 de 30 de dezembro de 2024);



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Uiramutã/RR, 24 de fevereiro de 2025.



JANIO FERREIRA
OAB/RR N° 1060
Assessoria Jurídica



DESPACHO



**DO SETOR DE LICITAÇÕES
PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA**

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 015/2025, para Análise e Parecer do Jurídico quanto a regularidade do processo em tela. Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, DFD, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Modelo de Proposta, Minuta de Edital e por fim, Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação.

Sem mais para o momento.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
RG nº 252.571 SSP/RR
CPF: 892.459.972-00
MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, e resolução nº 001/2024 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 015/2025 para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR"**, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 07/03/2025 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramutã – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.


MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa e/ou pessoa física _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____. Localizada na Rua _____ - Bairro - _____ CEP. _____ - _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2025-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. ____/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;



d) Não subempreiteira, total ou parcialmente,
o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de _____ (_____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 –**



MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA

CAMARA, Elemento de Despesas: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- 1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- 2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

- 6.1.1- A inexecução do contrato; e
- b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



Parágrafo Segundo – Em havendo alteração

unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em ____ de ____ de 2025.

PELO CONTRATANTE:


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MODELO DE PROPOSTA



NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partidos com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. BORDADAS - KIT COMPLETO	Kit.	1		
2	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.	Conj.	1		
VALOT TOTAL					

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 20XXXX.

Ass. E carimbo do proponente,



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 015/2025

Data da Realização: 07/03/2025

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Uiramutã/RR

A Câmara Municipal de Uiramutã, através do setor de licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 015/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02.

Este instrumento está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, a disposição das empresas interessadas.

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BANDEIRAS, PARA USO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas para participação desta LICITAÇÃO POR MEIO PRESENCIAL.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



d) Estrangeiras que não tenham filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos interessados dar-se-á com o Cadastramento até às 09:30 horas do dia 07/03/2025, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, onde o edital encontra-se a disposição no setor de comissão permanente de contratação-CPC.

3.2 O credenciamento junto a CPC/CMU implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio presencial do licitante e subsequente apresentação das propostas, com valor global por lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos ocasionados a terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as fases durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer acompanhamentos dos procedimentos licitatórios.

4.4 A(o) licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio presencial, após o término das etapas, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor preço ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Câmara Municipal de Uiramutã, sem ônus adicional.



4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema presencial, afixada no mural da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, dirigida pela comissão permanente de contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: **07/03/2025 Início da sessão: 09:30 horas, encerramento da sessão previsto: 10:30 horas**

Endereço: sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas exclusivamente por meio presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado pelo menor preço.

6.2 Os licitantes poderão apresentar as propostas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta apresentada, vedada a identificação do licitante.

6.4 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.5 Encerrada a sessão com apresentação das propostas, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A comissão permanente de contratação, efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a agente de contratação, efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA CAPACIDADE JURÍDICA A (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021):



8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá

encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa.

8.2- DA CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(pessoa jurídica);**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(pessoa jurídica).**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(pessoa jurídica)**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa jurídica)**
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa jurídica)**

8.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou



[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão permanente de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, no endereço na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e-mail: licitacaocmurr@gmail.com.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contatação, efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato, no presente exercício correrão por conta do programa de trabalho **01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP.

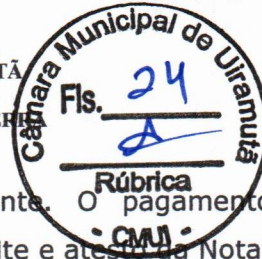
XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 92, Inciso XII da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a(o) licitante deverá informar em sua proposta o



número da agência e conta corrente. O pagamento ocorrerá até 20 (vinte) dias, após protocolização, aceite e atestado da Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.4 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas do art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara Municipal de Uiramutã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa:
 - b.1- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b.2- De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.



15.3 A multa a que alude o item anterior ~~impede~~

que a Câmara Municipal de Uiramutã, rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Uiramutã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, Município do Estado de Roraima.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Cotação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação

Município de Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.


MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025